



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de denominação de imóvel Rural para área de interesse urbanístico especial visando parcelamento do solo para formação de chácaras de lazer

A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e conforme preconiza o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2020 aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 028/2020, através do autógrafo nº 019/2025, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado a localização do imóvel rural: Lote nº 34, da Gleba Patrimônio Tuneiras, com área de 7,3201 hectares, objeto da matrícula nº 20.967 do Cartório de Registro de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/Pr e CCIR nº 951.064.352.934-4, para: **área de interesse urbanístico especial para fins de implantação de chácaras de lazer.**

§ 1º A incorporação da nova área ao perímetro urbano obedeceu os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 013/2020 e da política de desenvolvimento urbano do Município, fixada em seu Plano Diretor, consoante diretrizes gerais fixadas no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município.

§ 2º Depois de alterada a localização do imóvel em área de interesse urbanístico especial e com aprovação da análise prévia pelo Município, o proprietário deverá requerer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o cancelamento do respectivo cadastro - CCIR sob o nº 951.064.352.934-4.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

GUERINO MENDONCA DOS SANTOS:88378209920

Assinado de forma digital por GUERINO MENDONCA DOS SANTOS:88378209920
Dados: 2025.07.08 08:36:31 -03'00'

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original